

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de 2 scanners de mesa, por um período de 3 meses, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa deverá realizar a locação de 2 (dois) scanners de mesa com a seguinte descrição:

- Scanner;
- Painel Touchscreen ou LCD;
- Velocidade de Digitalização: 50 ppm Simplex;
- Velocidade de Digitalização: 100 ppm Duplex;
- Resolução de Digitalização: mínimo de 600 dpi;
- Alimentador de Originais: 100 folhas;
- Ethernet 10/100/1000 e USB;
- Tamanho do documento: 48 x 50 mm a 215,90 x 355,6 mm;
- Tipos de Arquivos Suportados: PDF pesquisável, PDF Seguro, PDF/A, TIFF, JPEG;
- Ciclo de Trabalho Diário: 8.000;
- Voltagem 110 ou bivolt automático;

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços, reparos e trocas de equipamentos com defeito após, a prévia análise da contratante.

A contratada se responsabiliza para atender a qualquer chamado da contratante em virtude dos problemas nos equipamentos.

A entrega dos equipamentos deverá ser em até 05 dias contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, no Departamento Central de Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Itú 400 anos, 111, bairro Itú Novo Centro, Itú/SP.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

A vigência será de 03 (três) meses.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A locação do equipamento por 3 (três) meses se faz necessária a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, para digitalização de processos licitatórios, documentos, arquivos e demais documentações importantes aos departamentos desta secretaria.

#### **5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega dos equipamentos deverá ser em até 05 dias contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, no Departamento Central de Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Itú 400 anos, 111, bairro Itú Novo Centro, Itú/SP.

A contratada se responsabiliza para atender a qualquer chamado da contratante em virtude dos problemas nos equipamentos.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços, reparos e trocas de equipamentos com defeito após, a prévia análise da contratante.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor municipal Rogério Pires da Silva, Diretor Central de Compras, e-mail: rogerio.pires@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4886-9275, e a fiscalização será realizada pelo servidor Gustavo Lovatto Alegretti, técnico em administração, e-mail: gustavo.lovatto@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4886-9617, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itú, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a quinquena, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

7.2. A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, das quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

7.3. O Município de Itú reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, o objeto não estiver em perfeita condição/execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município de Itú reserva-se o direito de deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Após análise dos atos normativos que disciplinam o serviço a ser contratado, opta-se pela contratação na modalidade Dispensa de Licitação, conforme fundamento no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Itu, 17 de outubro de 2024.

**Rogério Aires da Silva**  
**Departamento Central de Compras**  
**Secretaria Municipal de Administração**